



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 1.303/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação da empresa CERSUL – Cooperativa de Distribuição de Energia para o fornecimento de energia elétrica para imóveis do TRE-SC nas Zonas Eleitorais de Turvo - SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	30/01/2024
Responsável pela demanda	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 12 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R\$3.500,00

2 Contexto

2.1 Motivação

O serviço de fornecimento de energia elétrica constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para a continuidade do funcionamento adequado de todos os imóveis das unidades administrativas e jurisdicionais desta eg. Corte Eleitoral.

2.2 Resultados Esperados

Fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras das Zonas Eleitorais de Turvo - SC.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	César Augusto Rodrigues de Araujo
Telefone	3838
E-mail	cesar.araujo@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Maurício Aires Teixeira
Telefone	3785
E-mail	mauricio@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SMP - Seção de Manutenção Predial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação*

Os serviços de fornecimento de energia elétrica são essenciais à satisfação das necessidades deste Tribunal com vistas ao seu funcionamento, bem como à permanência dos servidores e do público nas instalações da Justiça Eleitoral no município de Turvo.

A contratação do objeto constitui infraestrutura essencial para a utilização dos imóveis e para o exercício das atividades do TRE-SC em todas as suas unidades.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Ordinário
Item 12 - Manutenção Predial

2.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto da presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, devendo a unidade gerenciar o consumo racional de energia elétrica e observar as orientações divulgadas pelo TRE-SC e pela concessionária responsável pelo fornecimento.

2.3. Outros instrumentos

A contratação visa ao atendimento da iniciativa estratégica INI.13 - Garantir infraestrutura e logística adequadas para prestação dos serviços à Sociedade, constante da Portaria DG n. 294/2023.

3. Requisitos da contratação

O fornecimento de energia elétrica no município em tela é realizado com exclusividade pela concessionária CERSUL, Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica, e segue regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), especialmente a Resolução Normativa ANEEL n. 1.000/2021.

Os serviços devem ser prestados de forma permanente, de modo a resguardar a continuidade dos serviços públicos. Para tanto, a concessionária deverá prestar o suporte necessário ao fornecimento, com atendimento dos chamados em tempo hábil.

Por se tratar de serviço cuja prestação é regulada pelo Estado, não há outros requisitos a serem exigidos.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

Trata-se de serviços prestados de forma exclusiva pela concessionária, o que inviabiliza o levantamento de mercado para além dos serviços já prestados nos municípios em questão.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Produto/Serviço 01	Fornecimento de energia elétrica
Fornecedor	CERSUL – Cooperativa de Distribuição de Energia –CNPJ 86.512.670/0001-02
Descrição	Fornecimento de energia elétrica a unidades do TRE-SC localizadas em Turvo - SC
Valor Estimado	R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
Observações	O reajuste tarifário é aprovado por resolução da ANEEL. Em vigor, atualmente, a Resolução Homologatória n. 3.244, de 15 de agosto de 2023.

4.1.2. Contratações públicas similares

Não foi identificada contratação pública similar para o mesmo município do Estado de Santa Catarina.

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando-se a necessidade de manutenção da distribuição de energia elétrica à unidade do TRE-SC, com requisitos atendidos e realizada de forma exclusiva pela empresa CERSUL, Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica, a opção a ser contratada é o serviço do item 4.1.1.

5. Descrição da solução

Trata-se de serviço de fornecimento de energia elétrica de forma contínua à estrutura imobiliária correspondente à unidade do TRE-SC no Município de Turvo/SC, com vistas à manutenção das suas atividades administrativas e jurisdicionais.

6. Estimativas de quantidades*

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA CONSUMO/ANO (KW/h)	UNIDADES CONSUMIDORAS
1	Fornecimento de energia elétrica à unidade do TRE-SC localizada no município de Turvo-SC.	5.070	1

7. Vigência da contratação

O contrato terá vigência por prazo indeterminado a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 109 da Lei 14.133/2021.

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Assim, diante da hipótese de eventual perda do objeto pela prestação dos serviços com exclusividade por concessionária diversa, ou permissionária, no município, caberá novo procedimento.

8. Estimativa do valor da contratação*

O custo estimado para a contratação dos serviços para o exercício de 2024 é de R\$3.100,00 (três mil e cem reais)

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Não é aplicável o parcelamento da contratação pretendida, pois os serviços especificados são executados com exclusividade pela concessionária.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se, como resultado da contratação, garantir a infraestrutura de fornecimento de energia elétrica necessária à continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais das unidades do TRE-SC, com a utilização racional da energia elétrica fornecida e com atendimento às normas vigentes.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Considerando que os serviços estão associados ao imóvel do TRE-SC em Turvo-SC, onde a infraestrutura para recepção dos respectivos serviços já se encontra instalada, não há necessidade de providências prévias à celebração do vínculo contratual.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Conforme planilha de riscos anexa.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação*

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, cujo objeto é a renovação da contratação do serviço essencial de fornecimento de energia elétrica, prestado com exclusividade pela concessionária CERSUL, Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Serviços de fornecimento de energia elétrica, por prazo indeterminado, para as instalações da Justiça Eleitoral no município de Turvo-SC.

2. Fundamentação da Contratação

Os serviços de fornecimento de energia elétrica constituem infraestrutura essencial para a utilização do imóvel e execução das atividades do TRE-SC na unidade.

3. Descrição da solução

Trata-se de serviço de fornecimento de energia elétrica de forma contínua à estrutura imobiliária do TRE-SC no município de Turvo, na quantidade abaixo estimada, com vistas à manutenção das suas atividades administrativas e jurisdicionais, por prazo indeterminado a teor do art. 109 da Lei n. 14.133/2021.

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA CONSUMO/ANO (KW/h)
1	Fornecimento de energia elétrica a unidade do TRE-SC, correspondente a 1 unidade consumidora, localizada no município de Turvo/SC.	5.070

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Estudo técnico preliminar juntado às páginas 8-11 do PAE n. 1.303/2024.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica ao objeto desta contratação.

3.3. Códigos SIASG

4120 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Regulado.

4. Requisitos da contratação

O fornecimento de energia elétrica no município de Turvo é realizado com exclusividade pela concessionária CERSUL, Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica, e segue regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), especialmente a Resolução Normativa ANEEL n. 1.000/2021.

Os serviços devem ser prestados de forma permanente, de modo a resguardar a continuidade dos serviços públicos. Para tanto, a concessionária deverá prestar o suporte necessário ao fornecimento, com atendimento dos chamados em tempo hábil.

Por se tratar de serviço cuja prestação é regulada pelo Estado, não há outros requisitos a serem exigidos.

5. Modelo de execução do objeto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A prestação dos serviços contratados ocorrerá de forma contínua e por prazo indeterminado nas unidades do TRE-SC, com atendimento a regras e condições gerenciadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.1. Prazos

Os serviços essenciais inerentes aos imóveis ocupados pelas unidades do TRE-SC independem de autorização para o seu início e se encontram em andamento. O faturamento é mensal.

O eventual encerramento do vínculo contratual poderá ocorrer a critério da administração do TRE-SC, notadamente no caso de desocupação do imóvel ou mudança de concessionária prestadora dos serviços.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O fornecimento de energia elétrica deverá se dar no imóvel ocupado pela unidade do TRE-SC localizado na Rua Afonso Colodel, n. 19, Sala 2, Cidade Alta, Turvo-SC, correspondente a 01 unidade consumidora.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do período a que se refere a prestação dos serviços;

b) o recebimento definitivo dar-se-á na data de apresentação da fatura para pagamento.

5.4. Pagamento

O pagamento será feito mensalmente, até a data de vencimento da fatura.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica à contratação.

5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura, em continuidade à contratação anterior, por tempo indeterminado, a teor do art. 109 da Lei n. 14.133/2021, limitada à vigência da concessão.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.7.2. Encaminhar formalmente eventuais demandas para a contratada por meio dos canais indicados para atendimento a órgão público;

5.7.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.7.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.7.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

5.7.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.8.2. a Contratada deverá informar os dados de contato para abertura de chamados;

5.8.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Transferência de conhecimento



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.1.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os subitens 6.1.2 e 6.1.3.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Cartório Eleitoral de Turvo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Fiscal técnico	Seção de Manutenção Predial
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
Fiscal setorial	Cartório Eleitoral de Turvo

6.3. Instrumentos Formais

O ajuste será firmado mediante assinatura de contrato de adesão, cujas cláusulas e condições poderão ser reguladas, no que couber, pela Lei n. 14.133/2021.

O histórico de consumo deverá ser disponibilizado à unidade responsável pela coleta de dados sobre sustentabilidade no TRES, no formato convencionado pela Administração.

Os dados contidos nas faturas deverão ser conferidos pelo fiscal setorial, responsável pelo imóvel associado ao fornecimento dos serviços, para verificação de eventuais oscilações que sejam relevantes no consumo, e comunicação ao gestor técnico da contratação para estudo da ocorrência.

Por se tratar de contrato de adesão, para as solicitações de serviços deverão ser observados os canais de comunicação disponibilizados pela contratada, dando-se preferência à forma escrita e àquela que permita o seu melhor registro documental.

6.4. Acompanhamento do Contrato

A gestão contratual manterá controle gerencial acerca das prestação dos serviços a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.5. Alocação de riscos

Pela natureza do objeto desta contratação, não se faz necessária a definição da matriz de alocação de riscos.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Por se tratar de contrato de adesão para prestação de serviço público de fornecimento de energia, o reajuste tarifário ocorre após aprovação da ANEEL por meio de resolução. Em vigor, atualmente, a Resolução Homologatória n. 3.244, de 15 de agosto de 2023.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Não é possível o parcelamento da contratação em função da exclusividade de um único fornecedor.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando a especificidade e a especialização do objeto, a seleção do fornecedor ocorrerá de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.1. Critérios de habilitação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Em relação à **Habilitação Jurídica**, a respectiva qualificação é inerente à existência jurídica da pessoa e à autorização para o exercício da atividade pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

Em relação à **Habilitação técnica e Econômico-Financeira**, não há requisitos específicos de qualificação.

9.2.2.Critérios de preferência e de desempate

Não se aplicam os critérios de preferência e de desempate para a contratação.

9.2.3.Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação é prestado por fornecedor exclusivo para as áreas geográficas.

10. Estimativas do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação baseia-se no faturamento mensal do último ano acrescido de 10%, considerando eventual reajuste da tarifa e aumento do consumo durante os anos eleitorais, quando as atividades do Tribunal são intensificadas, perfazendo o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o exercício.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Ordinário
Item 12 – Manutenção Predial

11.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto da presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, devendo a unidade gerenciar o consumo racional de energia elétrica e observar as orientações divulgadas pelo TRE-SC e pela concessionária responsável pelo fornecimento.

11.3. Outros instrumentos

A contratação visa ao atendimento da iniciativa estratégica INI.13 - Garantir infraestrutura e logística adequadas para prestação dos serviços à Sociedade, constante da Portaria DG n. 294/2023.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ, subitem 43 – Serviços de Energia Elétrica	R\$ 3.100,00
Total			R\$ 3.100,00

13. Descumprimento contratual e penalidades



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Trata-se de contrato de adesão, de modo que o descumprimento contratual e as penalidades serão regidos pelos ditames do instrumento-padrão disponibilizado pela concessionária.